

LOTE II- BIOQUÍMICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	GLICOSE-oxidase-peroxidase-enzimática-colorimétrica, reativo único, com lineariedade até 400 mg/dL, para dosagem no soro, plasma, líquido e urina com padrão incluso, kit de 1000 ml dividido em 4 frascos de 250ml para evitar contaminação.	KIT	10
02	URÉIA colorimétrica, para dosagem no soro, plasma e urina, com lineariedade até 200 mg/dL. Com padrão incluso. Kit de 510 ml dividido em frascos de R1 com 250 ml, R2 com 250 ml e R3 com 10 ml.	KIT	10
03	CREATININA-cinética, dosagem no soro, plasma e urina, com lineariedade até 12 mg/dl com padrão incluso, Kit de 500 ml dividido em frascos de R1 250 ml e R2 250 ml.	KIT	10
04	COLESTEROL-enzimático colorimétrico, reativo único, com lineariedade até 800 mg/dL para dosagem no soro ou plasma com padrão incluso. Kit de 1000 ml dividido em 4 frascos de 250 ml para evitar contaminação.	KIT	08
05	TRIGLICERÍDEOS-enzimático colorimétrico, reativo único, com lineariedade 1000 mg/dL, para dosagem no soro ou plasma com padrão incluso. Kit de 1000 ml dividido em 10 frascos de 100 ml para evitar contaminação.	KIT	08
06	ÁCIDO URICO-enzimático colorimétrico, reativo único, pronto para o uso com lineariedade até 20 mg/dL, para dosagem no soro, urina, líquido sinovial, com padrão incluso. Kit de 500ml, divididos em 2 frascos de 250ml para evitar contaminação.	KIT	06

07	HDL precipitante, kit destinado à determinação da fração HDL do colesterol presente no soro, com linearidade até 150 mg/dl. Kit de 100ml, dividido em 2 frascos de 50ml para evitar contaminação 1 fase a determinação cinética-colorimétrico a reagente é o mesmo do colesterol portando tem que ser da mesmo fabricante.	KIT	06
----	--	-----	----

LOTE III- IMUNOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	VDRL-RPR	KIT	08
02	HIV teste rápido que determine HIV1/2 Ag/Ab Combo detecta os anticorpos HIV1/2 e o antígeno HIV1 c/100 testes	KIT	06
03	Antiestreptolisina "O" em látex, destinado à determinação dos anticorpos ant-estreptolisina (ASO), para dosagem no soro sem efeito prozona até 1500uI/ml com sensibilidade igual a 200uI/ml. Kit com RLAX de 5ml.	KIT	10
04	Fator reumatóide, para dosagem no soro. Kit com RLAX de 5ml .	KIT	05
05	Proteína "C" reativa em látex, para dosagem no soro. Kit com RLAX de 5 ml com controle positivo e negativo inclusos.	KIT	10
06	Tira Reagente de Urianalises para detecção qualitativa e semi quantitativa de um ou mais analitos da urina: Ácido Axcórbico, Glicose, Bilirrubinas, Cetonas, Densidade, Sangue, Ph, Proteínas, Urobinogênio, Nitrito e Leucócitos. Cx com 150 tiras	CX	20

07	STICK HCG-testede hcg por imunocromatografia com reação controle, para dosagen no soro, plasma e urina com capacidade de detecção de 25 UI/L de hcg baseado em padrão de referência da OMS.Cx com 100 testes	CX	06
----	--	----	----

LOTE IV- DIVERSOS

ITEM	DIVERSOS	UNIDADES	QUANT
01	Fita de impressora para aparelho semi-automático. Aparelho Bioplus 200	CX	10
02	Óleo de imersão 100 ml	FR	06
03	Laminula 40x40 cx 100	CX	100
04	Tubos vacutaine SST de 3,5 ml cx c/ 100	CX	60
05	Tubos a vácuo com edta 2 ml cx c/ 100	CX	60
06	Tubos a vácuo com citrato de sódio 1,8 cx c/ 100	CX	04
07	Tubo vacutaine cat serum sep clop ativador 5 ml CX 100	CX	60
08	Tubo Microtaime cx c/ 100	CX	100
09	Escova para lavagem tubo de ensaio 0,8 cm / 031 de cerda c/ 17cm de comprimento	UND	10
10	Escova para lavagem de tubo de ensaio 2,5 cm / 0,98 de cerda com 17 cm de comprimento	UNID	10
11	Escova para lavagem de tubo de ensaio 3,0 cm / 1.18 de cerda 17 cm	UNID	10
12	Tubo de 7,5 x 100m	UNID	400
13	Tubo de 13 x 100m	UNID	200
14	Papel térmico p/ aparelho de bioquímica Bio Plus 0,6cm	UNID	60
15	Pipete automática 500mc	UNID	02
16	Pipeta automática 1000mc	UNID	02

17	Pipeta automática 0,005mc	UNID	02
18	Pipeta automática 0,010mc	UNID	02
19	Pipeta automática 0,020mc	UNID	01
20	Pipeta automática 0,050mc	UNID	02
21	Pipeta automática 0,100mc	UNID	02
22	Pipeta automática 0,200mc	UNID	02
23	Pipeta automática 0,250mc	UNID	01
24	Lâmpadas para microscopio 12V,20 w de halogênio	UNID	04
25	Adesivo Hipo-alérgico caixa com 500 unidades cada	CX	30
26	Placa de Kline de vidro	UNID	04
27	Lanceta cx com 500 unid	CX	10
28	Detergente deincrustante alcalino 1 KILO	PC	10

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo Referência, será feita a média de valores, através de pesquisas de preços em empresas no mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DO PRAZO E ENTREGA

6.1. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

a) No Laboratório Municipal de Análise Clínicas de Carmo, situado à Rua Alceu Matos nº 87 Centro – Carmo – RJ.

b) No prazo de até 20 (vinte) dias a contar da emissão da Nota de Empenho, a 1ª entrega e a 2ª entrega 60 dias; sendo que o item 08 do LOTE I 1 caixa de dois e dois meses devido a validade do mesmo, item 5e 6 do Lote I aparelho SDH enzipharma para garantir a qualidade dos exames e não danificar o aparelho de hematologia. O item 4 2 7

do Lote II deve ser do mesmo fabricante, pois o item 7 e a primeira fase do exame e o item 4 a finalização.

c) A validade dos produtos deve ser superior a 1 ano a partir da data de entrega.

d) No horário das 08:00 h às 11:00 h .

de Fornecer o objeto em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.

e) Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e esta deverá estar em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos.

a) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

6.5. As quantidades a serem requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde á CONTRATADA dependerão de estimativa de consumo e da disponibilidade de espaço físico do almoxarifado da Prefeitura para o armazenamento.

7. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1 Conforme o Art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato o seu objeto será recebido:

II – em se tratando de compras ou de locação de equipamento:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á

mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou de serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

7.3. O produto deverá ser aceito, da seguinte forma:

- a) Observando o prazo de entrega, horário, local e quantidades solicitadas dos produtos e a validade mediante autorização da contratante.
- b) os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

8. DA GARANTIA

8.1. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los.

8.1.1. Os produtos a serem entregues deverão ter prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, podendo o servidor designado pelo recebimento solicitar a suspensão dos produtos que entender que esteja em desconformidade com o objetivo da compra.

8.1.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

8.1.3. Os produtos deverão conter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

8.1.4. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

8.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

II – Certificado de regular inscrição da sociedade (Empresa) junto ao Órgão de classe competente (Conselho Regional), ou documento que o valha, referente ao ano em exercício, com a indicação do responsável técnico.

III - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente (Conselho Regional), detentor de atestado de responsabilidade técnica, através de contrato/carteira de trabalho ou contrato social.

IV - Licença Sanitária do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

V - Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

VI - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou órgão regulador do ítem, ou cópia de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

As exigências contidas nos itens IV, V e VI estão previstas na Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976 e no decreto n 8.077, de 14 de agosto de 2013.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução do objeto do presente Termo de referência será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e seus Anexos em referência, de forma programada.

11. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

11.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

11.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

11.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

11.5. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado.

11.6. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.7. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

11.8. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto na Secretaria Municipal de Saúde.

11.9. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

- a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.
 - b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
 - c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.
 - d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.
- 11.10. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.
- 12.2. Expedir a Nota de Empenho.
- 12.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.
- 12.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto
- 12.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- 12.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- 12.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.
- 12.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

12.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

12.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

12.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

12.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.

12.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratante através de servidor nomeado pela portaria nº 066/2018 de 28/02/2018, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS INCORREÇÕES DO FORNECIMENTO

14.1 Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

14.2 Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros vícios, a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O início da execução dos objeto será após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho; tendo como prazo o exercício de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

15.2 A prorrogação deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo;

16. PAGAMENTO

16.1. No prazo de 30 (trinta), será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista.

16.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

16.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e / ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

16.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e reajustáveis, salvo os casos previstos em Lei.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

d) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens (a), (b) (c) e (d), será o valor inicial do Contrato;

17.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Carmo/RJ.

18. Condições Finais

18.1 Fica assegurada ao contratante, mediante Justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

18.3. O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



Renata de Oliveira

Coordenadora do Lab. Municipal de Análises Clínicas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para o exercício de 2021, e assim, suprir as necessidades do Laboratório Municipal de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição visa atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, o mesmo se justifica por ser necessário para o funcionamento do setor e para que possa atender aos pacientes que necessitam de nossos serviços.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

LOTE I - HEMATOLOGIA

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT
01	01 Soro anti-A, frascos de 10ml cada	FR	06
02	Soro anti-B, frascos de 10ml cada	FR	06
03	Soro anti-D ,frascos de 10ml cada	FR	08
04	Soro de coombs, frasco c/ 10 ml	FR	03
05	Reagente de hemograma (solução diluente para contagem e distribuição de células sanguíneas) - galão de 20 litros SDH	GALÃO	08
06	Reagente de hemograma (lisante) para contagem diferencial de leucócitos e determinação de HGB em analisadores hematológicos) - frasco de 05 litros SDH	FRASCO	06
07	Conjunto de coloração rápida para hemograma	CX	12